



Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Nota Técnica n° 571/2024

SGPe CIDASC 2139/2024

Assunto: Publicação do Termo de Coleta de Amostra (TCA) v1.2025 e orientações

Vimos por meio deste publicar a nova versão do termo de coleta de amostras que deverá ser utilizada no ano de 2025, apenas pelo Serviço Veterinário Oficial, conforme orientações que seguem abaixo:

1. O formulário “Termo de Coleta de Amostra (TCA) v1.2025” será de uso exclusivo do Serviço de Inspeção do Estado de Santa Catarina e terá tutorial de preenchimento disponibilizado pelo Deinp;
2. O TCA v1.2025 poderá ser preenchido por Médicos-veterinários Oficiais (MVO), Médicos-veterinários de Apoio ou outro colaborador do Serviço de Inspeção Estadual de Santa Catarina;
3. Os laboratórios credenciados pela Cidasc apenas poderão aceitar o TCA (Conecta), versão 2024, para coletas fiscais emitido até o dia **31/12/2024**;
4. As agroindústrias e seus responsáveis técnicos não terão acesso e não utilizarão o TCA no novo modelo (v1.2025) da Cidasc para envio de amostras a laboratórios.
5. As agroindústrias, ao coletar e enviar amostras de monitoramento para laboratórios credenciados pela Cidasc ou de controle interno para outros laboratórios, deverão utilizar a requisição/formulário próprio do laboratório;
6. Os laboratórios credenciados na Cidasc deverão possuir requisição própria de solicitação de análises laboratoriais, contemplando todas as informações necessárias para que o documento seja auditável. Tanto os laboratórios quanto os estabelecimentos deverão arquivar esse documento de forma auditável e estar disponível para verificação pelo Serviço de Inspeção;
7. O formulário “Termo de Coleta de Amostra (TCA)”, versão utilizada em 2024, ficará disponível apenas às agroindústrias para acesso e preenchimento até



- o dia 31/01/2025 e após essa data não será possível acessar ou utilizar o documento no Conecta;
- a. Os laboratórios credenciados pela Cidasc apenas poderão aceitar o TCA (Conecta), versão 2024, para coletas de monitoramento ou controle interno dos estabelecimentos emitidos até o dia **31/01/2025**;
 8. Para produtos não regulamentados, será obrigatório o preenchimento dos parâmetros analíticos no Termo de Coleta de Amostra (TCA) v1.2025 e nos formulários próprios dos laboratórios, devendo o laboratório realizar as análises apenas dos parâmetros ali especificados e emitir o resultado em documento próprio, constando os valores obtidos nas análises sem a informação de conformidade;
 - a. Para coletas de amostras oficiais, a conformidade de produtos não regulamentados deverá ser avaliada pelo MVO levando em consideração os valores dos parâmetros estabelecidos no memorial descritivo do produto aprovado pelo DEINP, ou em ato normativo vigente.
 - b. Para coletas de monitoramento e controle interno, a conformidade de produtos não regulamentados deverá ser avaliada pelo responsável da agroindústria, e fiscalizada pelo MVO, levando em consideração os valores dos parâmetros estabelecidos no memorial descritivo do produto aprovado pelo DEINP, ou em ato normativo vigente.
 9. Os laboratórios têm o prazo de até 31/01/2025 para encaminhamento do seu modelo de requisição/formulário de análises à Cidasc;
 - a. Os laboratórios deverão enviar o modelo em branco, de sua requisição/formulário para os e-mails fernando_oliveira@cidasc.sc.gov.br e beatriz_frasao@cidasc.sc.gov.br;
 - b. O modelo de requisição/formulário do laboratório credenciado pela Cidasc deverá ser solicitado pela agroindústria ao laboratório;
 - c. A atualização da requisição/formulário do laboratório é de responsabilidade do próprio laboratório, que deverá sempre



disponibilizar para a Cidasc para ciência e aos estabelecimentos interessados as atualizações;

- d. É de responsabilidade da agroindústria manter-se informada sobre atualizações dos modelos de requisição/formulário do laboratório.

(assinado eletronicamente)

Beatriz da Silva Frasão

Coordenação Estadual de Inspeção de Leite e Derivados - CILED

Coordenadora Estadual da área de Credenciamento de Laboratórios de Análise de Alimentos - COCLA

Médica Veterinária - CRMV/SC 9793

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

(assinado eletronicamente)

Fernando Castro Mota de Oliveira

Coordenação Estadual do Credenciamento de Laboratórios de Análise de Alimentos -

COCLA

Químico

Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **063GOAL1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BEATRIZ DA SILVA FRASAO** (CPF: 334.XXX.718-XX) em 19/12/2024 às 07:39:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2020 - 12:54:01 e válido até 15/04/2120 - 12:54:01.

(Assinatura do sistema)

✓ **FERNANDO CASTRO MOTA DE OLIVEIRA** (CPF: 316.XXX.258-XX) em 19/12/2024 às 09:34:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 15:51:36 e válido até 02/05/2119 - 15:51:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDIxMzlfMjEzOV8yMDI0XzA2M0dPQUwx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00002139/2024** e o código **063GOAL1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.